



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

CGC (MF) 08.095.960/0001-94
Rua Honório Maciel, 87 — CEP: 59.310

Lei nº 274/90 de 14 de março de 1990.

CONCEDE aumento de vencimentos aos Ser-
vidores da Prefeitura Municipal de São
João do Sabugi-RN e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, faço sa-
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

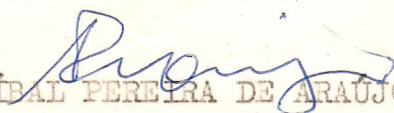
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitura Mu-
nicipal de São João do Sabugi-RN, um aumento em seus salários, na
ordem de 190% (Cento e noventa por cento).

Art. 2º - Fica também concedido aos Inativos, um aumento
em seus proventos e pensões, na ordem de 190% (Cento e noventa
por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes dos aumentos nos Arti-
gos anteriores, correrão por conta de dotações próprias consigna-
das no Orçamento do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi-RN, em 14 de
março de 1990.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal